



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.457
De 10 de agosto de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.041, de 10 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, compreendendo material elétrico, hidráulico, de pintura, de construção, ferragens, madeiras, e outros materiais necessários para a Reforma do Pavilhão anexo ao Museu Ferroviário Francisco Aureliano de Araújo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
13.391.080	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		
13.391.080.2	Atividade		
13.391.0080.2.516	Museu Ferroviário "Francisco Aureliano de Araujo"	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo especificado:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0079	Difusão em Arte e Cultura		
13.392.0079.2	Atividade		
13.392.0079.2.108	Difusão de Artes	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DOMIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC")

Publicado no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 17/agosto/17 - Ano 112 – Nº 196.